

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – SRP - nº 04/2026

NUP 61985.001341/2024-36

EDITAL

Torna-se público que a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por meio do Departamento de Administração, sediada Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã – São Paulo/SP, CEP 05581-001, realizará licitação, para **registro de preços**, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço total do item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.426, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 12/05/2026

Horário: 08h:30

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Critério de Julgamento: **menor preço total do item**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

**1 DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Não será admitida subcontratação conforme consta no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.5. O preço do item deverá ser igual ou menor do que aquele apresentado no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Preços-Orçamento Estimado (Anexo IV).
- 1.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em virtude da ausência de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como das especificidades geográficas e operacionais relacionadas ao objeto contratado fica vedada a participação de órgãos ou entidades não integrantes do presente processo licitatório, bem como a adesão posterior por órgãos não participantes.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser feito através de acesso e senha pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Procedimento Licitatório.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar a documentação exigida ou cadastrada no Licitações-e do Banco do Brasil, ou cadastrada no SICAF.

**3.4.1** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.2** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.3** Nos casos em que a empresa optar por utilizar dados do SICAF, será de sua exclusiva responsabilidade conferir a exatidão das informações e mantê-las atualizadas junto aos órgãos responsáveis, procedendo imediatamente às correções ou alterações necessárias.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste procedimento licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar chave de acesso e senhas pessoais para acesso ao Sistema.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**4.3.3** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



- 4.3.4** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5** servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- 4.3.6** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7** sociedade cooperativa;
- 4.3.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e
- 4.3.9** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4.1** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.4.2** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.
- 4.4.3** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.5** estará ainda impedida de participar de licitações a ser contratada pela empresa pública a empresa:
- 4.5.1** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 4.5.2** suspensa pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL;
- 4.5.3** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.5.4** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.5.5** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.5.6** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.5.7** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.5.8** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.6** De igual forma, aplica-se a vedação prevista no item 4.4:

**4.6.1** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.6.2** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**4.6.2.1** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

**4.6.2.2** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

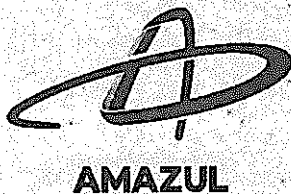
**4.6.2.3** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

**4.6.2.4** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**4.7** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

**4.8** Como condição para participação no Procedimento Licitatório, a LICITANTE deverá entregar a declaração do Anexo V deste Edital relativo às seguintes declarações:

**4.8.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.8.1.1** O item da licitação não é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou.

**4.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.8.6** que a proposta foi elaborada de forma independente.

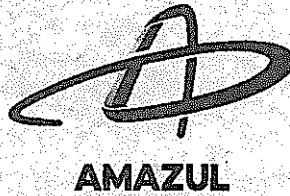
**4.8.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.8.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, o preço, a declaração do Anexo V e os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Como condição para aceitação da proposta a LICITANTE deverá entregar juntamente com a proposta a declaração do Anexo V deste Edital, conforme item 4.8 deste edital.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** valor unitário e total do item;

**6.1.1.1** o valor do item deverá ser igual ou menor do que aquele estabelecido como valor máximo pela AMAZUL, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Preços – orçamento estimado (Anexo IV); e

**6.1.2** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços conforme anexo deste Edital.

**6.3.1** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/16.

**6.4** A licitante é exclusivamente responsável pela correta cotação dos encargos tributários incidentes sobre os bens ou serviços ofertados, independentemente da existência ou não de planilha de formação de custos. A ausência de detalhamento não exime a licitante da obrigação de considerar todos os tributos aplicáveis, sendo vedada qualquer alegação

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



posterior de desconhecimento ou erro na composição dos preços ofertados A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7** Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o Licitante**.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O LANCE deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.6** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** Será adotado para o envio de lances no procedimento licitatório eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do procedimento licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

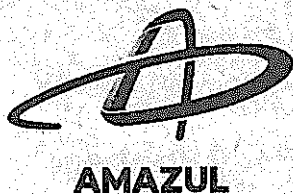
**7.17** O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**7.18** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** A licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303 de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**7.25.1** por empresas brasileiras;

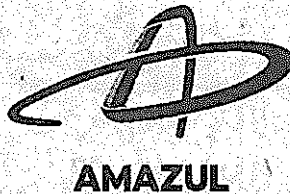
**7.25.2** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

**7.25.3** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**7.27.2** O Agente de Licitação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.2.1** É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

**7.28** Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

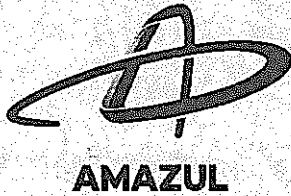
**8.2** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**8.3** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**8.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de licitação, para envio da proposta.

**8.5** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo Licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.6** A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo Licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Licitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Licitação no momento da aceitação do lance vencedor.

**8.7** No preenchimento das planilhas deverão ser obedecidos os valores máximos estabelecidos conforme Planilhas de Preços, sob pena de desclassificação.

**8.8** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.9** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**8.9.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.9.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

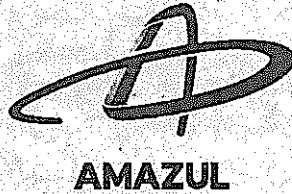
**8.9.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.9.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.9.4.1** Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



os preços dos de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11** Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Planilha de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.12** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.13** O Agente de Licitação poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

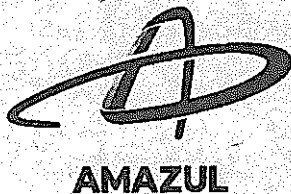
**8.13.1** É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

**8.13.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de preços readequadas com o valor final ofertado.

**8.14** Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.15** O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**8.16** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço:

**8.16.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

**8.16.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.17** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.19** Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.20** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.1.2.** O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do Licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.2.2.** É dever do Licitante atualizar previamente às comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.2.3.1.** A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir documentos.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.8. Habilitação Jurídica:**

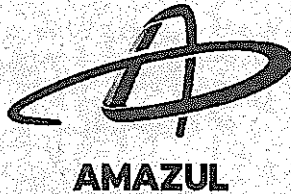
**10.8.1.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.3.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.8.4.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.8.5.** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9. Regularidade Fiscal:**

**10.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

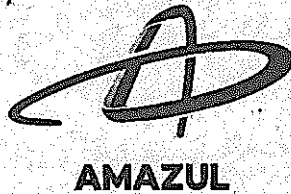
**10.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

**10.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período

Procedimento Licitatório n.º 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



de existência da sociedade.

**10.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.10.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.10.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11. Qualificação Técnica** a ser comprovada por empresas cadastradas, ou não, no SICAF:

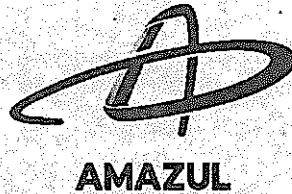
**10.11.1.** Termo de Autorização (TA) ou Termo de Autorização Simplificado (TAS) de acordo com disposto na legislação municipal da cidade de São Paulo (Lei nº 16.311/2015 e Portaria SMT nº 73/2016);

**10.11.2.** Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS), em conformidade com o art. 2º da Portaria SMT nº 73/2016.

**10.11.3.** Registro vigente junto à Agência de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, emitido obrigatoriamente em nome da licitante (CNPJ);

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**10.11.4.** Registro vigente junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, emitido obrigatoriamente em nome da licitante (CNPJ); e

**10.11.5.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.11.6.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas.

**10.11.6.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**10.11.6.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.11.6.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.11.6.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

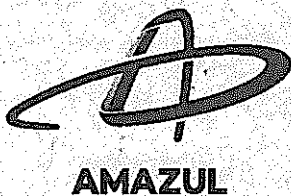
**10.11.6.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.11.6.6.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **10.12. Disposições gerais sobre habilitação**

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**10.12.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.12.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.12.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

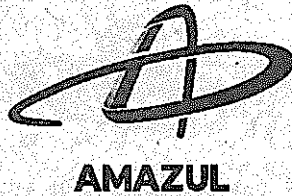
**10.12.4.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.6.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.12.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.12.8.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.12.9.** Havendo inabilitação, de empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O Agente de Licitação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

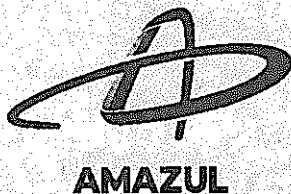
**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

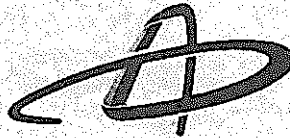
**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará prioritariamente por meio do sistema eletrônico ("chat") ou conforme a fase do procedimento licitatório, por e-mail.

**12.2.2.** Caso não haja manifestação da licitante pelo sistema eletrônico ("chat"), a

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



**AMAZUL**



convocação feita por e-mail dar-se-á, prioritariamente, de acordo com os dados confidês no Licitações-e do Banco do Brasil. Caso a empresa possua cadastro atualizado no SICAF, a convocação será enviada para o endereço de e-mail ali informado, sendo este considerado o último meio oficial de comunicação. É de responsabilidade exclusiva da Licitante viabilizar o acesso as suas informações cadastrais, especialmente o endereço eletrônico supracitado.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação; caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Será exigência prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985 001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) LICITANTE(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame.

**15.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

**15.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.7.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1.** Será facultado aos licitantes, observada a ordem de classificação, aceitar cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, excluído o percentual referente à margem de preferência, nos casos em que o objeto não se enquadrar nos requisitos para aplicação dessa margem; e

**16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**AMAZUL**



**16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente somente após a assinatura da Ata de

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



Registro de Preços.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 [cinco] dias úteis ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

**17.3.2.** a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos; e

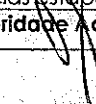
**17.3.3.** a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Minuta do Termo de Contrato, anexo a este Edital, e reconhece os direitos da Administração.

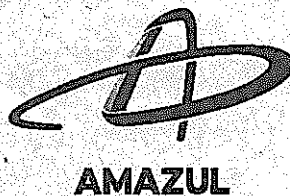
**17.4.** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**17.4.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), entre outros para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**





proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência,

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**AMAZUL**

anexo a este Edital.

21.1.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.8. fraudar a licitação;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



**22.1.9.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.9.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**22.2.** A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.2.1.** advertência;

**22.2.2.** multa; e

**22.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AMAZUL, pelo prazo de até dois anos.

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**22.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**22.5.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**22.6.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**22.7.** As sanções de advertência, Suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**22.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1 e seus subitens.

**22.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**22.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.13.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

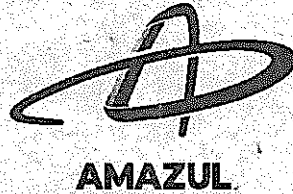
**22.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.16.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SicaF.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



**22.17.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**22.18.** As penalidades poderão ser incluídas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

**22.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@amazul.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã – São Paulo/SP – CEP 05581-001, A/C Divisão de Aquisições e Contratos.

**23.3.** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



**AMAZUL**

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do procedimento licitatório divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

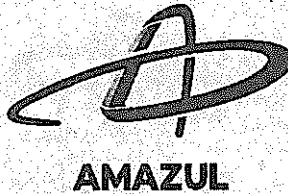
**24.5.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei nº 13.303/2016.

**24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã-São Paulo - SP, CEP 05581-001 - Supervisão de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30min às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.14.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.14.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

**24.14.4.** ANEXO IV - Planilha de Preços - Orçamento Estimado;

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Autoridade Administrativa Competente



**AMAZUL**

24.14.5. ANEXO V – Modelo de Planilha de Preços – Em Branco; e

24.14.6. ANEXO VI – Declaração Unificada.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR  
Autoridade Administrativa Competente

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Autoridade Administrativa Competente**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento Licifatório nº 04/2026

NUP: 61985.001341/2024-36

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

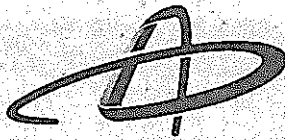
ITEM	DSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Uni- dade	Quanti- dade Mínima ANUAL (km)	Quanti- dade Máxima ANUAL (km)	Valor Unitário do quilômetro rodado R\$	Valor total para o período de 12 (doze) meses R\$
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, de forma eventual, incluindo veículo tipo Van com, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, e motorista habilitado.	Km	5.000	22.752	5,66	128.776,32

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois o seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. A quantidade que consta na tabela é meramente estimativa podendo ser ajustada conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

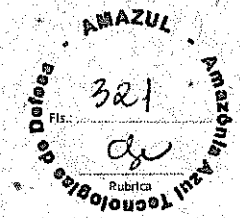
- 1.4. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela 1.1.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo possível prorrogar por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, e desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 1.7. A prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo à ata de registro de preços, com anuência do fornecedor e observância do planejamento da contratação e das normas aplicáveis.
- 1.8. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE.
- 1.9. Fica facultada à AMAZUL a contratação de serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, desde que respeitadas as condições estabelecidas na referida ata e a legislação pertinente.
- 1.10. O contrato derivado da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser firmado de forma parcial, mediante convocações sucessivas conforme a demanda efetiva da Administração, respeitado o saldo remanescente e a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa possui escritórios/unidades operacionais no Estado de São Paulo nos municípios de SÃO PAULO (Sede - Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP: 05581-001 - e DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA - DGDNTM - Av. Professor Lineu Prestes, 2468, Vila Universitária, São Paulo, CEP: 05508-000) e de IPERÓ (CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR/CINA - Estr. Vicinal Sorocaba-Iperó, Km 12,5 - Baciaetava, Iperó - SP, 18560-000). Desta forma, diante da necessidade de

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



locomoção dos servidores e colaboradores da AMAZUL, alocados nestas localidades, é necessária a contratação do serviço de locação de veículo, conforme descrição constante no Termo de Referência, Edital e anexos para o desempenho de atividades inerentes à AMAZUL.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículos do tipo van, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, tributos, licenciamento e demais custos necessários à plena execução do serviço.

3.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza continuada, variável e sob demanda do serviço, permitindo a realização de contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado. Essa hipótese é compatível com o SRP quando há necessidade de contratações frequentes e quantitativos variáveis.

3.3. A prestação dos serviços compreenderá o transporte eventual ou programado de colaboradores, autoridades, usuários ou demais passageiros autorizados pela Administração, em deslocamentos urbanos, intermunicipais ou interestaduais, conforme itinerários, datas, horários e quantitativos definidos nas ordens de serviço emitidas durante a vigência da ata de registro de preços.

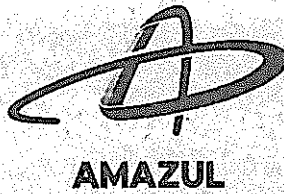
### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter eventual e com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem, entre outros descritos neste Termo, o seguinte:

5.1.1. Os veículos deverão possuir seguro total, sem franquia para a AMAZUL, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como substituição e/ou reboque/guincho em caso de avaria mecânica e/ou atolamento, vigente durante todo o prazo de vigência contratual;

5.1.2. Os veículos deverão estar quites com os tributos junto ao DETRAN – seguro obrigatório, IPVA e licenciamento;

5.1.3. Entregar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Anexo VI do Edital;

5.1.4. Para fins de Habilitação Técnica:

5.1.4.1. Termo de Autorização (TA) ou Termo de Autorização Simplificado (TAS) de acordo com disposto na legislação municipal da cidade de São Paulo (Lei nº 16.311/2015 e Portaria SMT nº 73/2016);

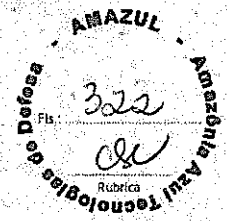
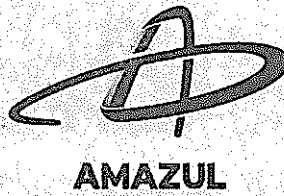
5.1.4.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS), em conformidade com o art. 2º da Portaria SMT nº 73/2016;

5.1.4.3. Registro junto à Agência de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP;

5.1.4.4. Registro junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo –

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



EMTU/SP; e

5.1.4.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período de 1 (um) ano, a ser apresentado na fase de habilitação.

5.1.5. Disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), habilitado na categoria "D" ou "E" do condutor do veículo e especificando no campo observação: "Exerce atividade remunerada" e "Transporte coletivo de passageiros".

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

6.2. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece na Lei nº 9.660/98.

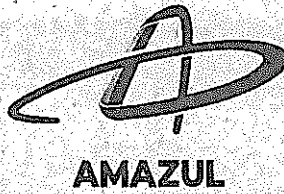
6.3. Realizar treinamento relativo a eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

6.4. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

6.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O início do serviço se dará após a assinatura do contrato, por solicitação por escrito da CONTRATANTE/Fiscal.

7.2. A CONTRATADA se responsabilizará por TODAS as despesas inerentes às viagens, como alimentação do motorista, pedágio, impostos, acidentes, multas, licenciamentos, seguro, estacionamento, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo e filtros, e outras relacionadas à execução destes serviços.

7.3. Os veículos deverão estar disponíveis para execução do serviço em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e da comunicação do fiscal.

7.4. Poderá ser solicitado até 3 (três) veículos simultaneamente, sendo obrigatório o atendimento integral dessa quantidade.

7.4.1. A contratante, eventualmente, poderá solicitar uma quantidade superior a 3 (três) veículos simultaneamente, ficando a contratada condicionada à disponibilidade e conveniência, e desobrigada de atender o excedente de 3 (três) veículos.

7.5. A CONTRATADA deverá manter telefones para contato disponíveis em dias úteis e horário comercial das 8h00 às 17h00.

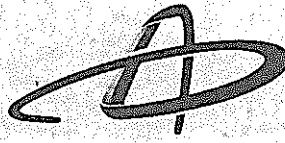
7.6. A comunicação com o preposto deverá ser feita por escrito admitindo-se e-mail, e eventuais comunicações por telefone ou aplicativo de mensagens, deverão ser sempre confirmadas por e-mail.

7.7. Durante a vigência do contrato, serão admitidos veículos que possuam até 5 (cinco) anos de fabricação.

7.8. A solicitação de transporte pela CONTRATANTE, será realizada através de e-mail, que deverá ser enviado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados do dia de início previsto para a viagem, onde constará: o tipo do veículo solicitado, o local de destino, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, lista de passageiros, dentre outras informações que julgar necessárias.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



7.8.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de transporte e a disponibilidade para atender a demanda, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do envio da solicitação por e-mail.

7.8.2. Solicitações com prazo inferior a 2 (dois) dias úteis poderão ser realizadas em caráter excepcional, e seu atendimento ficará condicionado à disponibilidade da CONTRATADA.

7.8.2.1. Nos casos em que a solicitação for feita com prazo inferior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá responder o mais brevemente possível, considerando a urgência da demanda, estando seu atendimento condicionado à sua disponibilidade.

7.8.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá ser de 15 (quinze) minutos antes do horário de partida;

7.9. A prestação de serviço poderá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, nos horários das 6:00h às 22:00h, e por períodos máximos de 12 (doze) horas.

7.10. As viagens poderão ser realizadas na capital, região metropolitana de São Paulo e interior de São Paulo.

7.11. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.

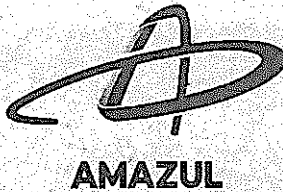
7.12. Para fins de controle de quilometragem e fiscalização do contrato, deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, relatório mensal e formulário individual das viagens.

7.13. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário individual que serão conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATADA e assinada pelo responsável da viagem.

7.13.1.1. Os formulários individuais deverão conter a pauta da viagem realizada onde conste as seguintes informações: data, hora de saída, hora de chegada, quilometragem de saída, quilometragem de chegada do veículo, em planilha específica, contendo a assinatura do motorista.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



7.13.2. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço/contrato.

7.13.3. Cada chamada não utilizará menos que 50 (cinquenta) quilômetros, somando todos os trechos da mesma chamada.

7.13.3.1. **Fica entendido por "chamada", TODOS os trechos de viagens realizadas num mesmo dia, para um mesmo veículo.**

7.14. A contratante poderá cancelar ou alterar o pedido do veículo de viagem no prazo mínimo de 12 (doze) horas antes do evento, sem qualquer ônus.

7.15. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

7.16. O veículo deverá estar com a Declaração de Vistoria dentro da validade (selo fixado no para-brisa).

7.17. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

7.17.1. Termo de Autorização (TA) ou Termo de Autorização Simplificado (TAS), expedido pela Secretaria Municipal de Transporte (SMT);

7.17.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS), em conformidade com o art. 2º da Portaria SMT nº 73/2016;

7.17.3. Registros EMTU e ARTESP;

7.17.4. Comprovante da habilitação dos motoristas em atividade pela empresa.

7.17.5. Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro do automóvel em seguradora privada válidos referentes a todos os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE;

7.18. Em caso de sinistro (pane, colisão, incêndio, etc.) que impossibilite o fornecimento do veículo para atendimento da demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento do transporte dos funcionários da CONTRATANTE ao seu destino, de modo a evitar prejuízos à CONTRATANTE por atraso ou falta ao compromisso que motivou a

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



necessidade do transporte;

7.19. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que impossibilitem temporariamente ou permanentemente a CONTRATADA de finalizar o atendimento de uma viagem já em curso, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao fiscal do contrato.

7.19.1. Para os casos de sinistro conforme o subitem acima, a substituição/solução deverá ocorrer em até 3 (três) horas.

7.20. A CONTRATADA substituirá os veículos, quando os mesmos forem apresentados em má condição de uso, tanto do aspecto visual quanto mecânico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir do contato do Fiscal do Contrato, realizado por meio de mensagem eletrônica ou telefonema;

7.20.1. A apresentação de veículo em má condição configura inexecução contratual, passível de penalidade, conforme item 19, deste Termo de Referência.

7.21. O seguro dos veículos deverá possuir cobertura de danos materiais causados contra terceiros decorrentes de sinistro, e manter as apólices vigentes.

7.22. Obedecer às normas do CONTRAN quanto às condições dos pneus, não sendo aceito veículo com pneus em más condições de uso.

7.23. Além de manter a frota em boas condições de funcionamento, é necessário que o motorista esteja sempre com os seguintes documentos dentro dos veículos:

7.23.1. Certificado de Registro de Serviço válido;

7.23.2. Declaração de Vistoria válida;

7.23.3. Relação de passageiros;

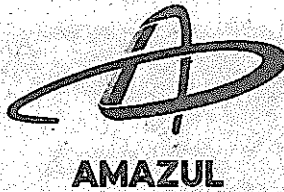
7.23.4. Cópia da apólice de seguro junto à documentação do veículo; e

7.23.5. Documentos exigidos pela legislação de trânsito:

7.23.5.1. Certificado de Registro do Veículo;

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



7.23.5.2. Licenciamento do Veículo (CRLV); e

7.23.5.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) enquadrada na categoria "D" ou "E" do condutor do veículo e especificando no campo observação: "Exerce atividade remunerada" e "Transporte coletivo de passageiros; e

7.23.6. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE.

#### 7.24. Dos Condutores:

7.24.1. Por motivos de segurança, padronização e fácil identificação, os motoristas deverão se apresentar trajando calça social, camisa social e sapato social, todos em cores sóbrias. É vedado o uso de calça jeans, camiseta, tênis, sandálias ou quaisquer peças de vestuário e calçados que comprometam a apresentação profissional;

7.24.2. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

7.24.3. Não será admitida apresentação de motorista com sinais de embriaguez ou sob influência de qualquer substância psicoativa; e

7.24.4. É vedado aos motoristas:

7.24.5. dormir durante o horário de expediente da prestação do serviço;

7.24.6. fumar ao dirigir o veículo;

7.24.7. ingerir bebida alcoólica quando em serviço;

7.24.8. ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

7.25. A CONTRATADA garantirá que os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei.

7.26. É permitido portar equipamento de comunicação móvel (celular do tipo smartphone),

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



AMAZUL



com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades. No entanto, a utilização desses aparelhos para ligações deverá ser somente quando o veículo estiver parado.

7.27. O motorista deverá portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

7.28. O motorista deverá auxiliar os passageiros no embarque e desembarque do veículo, quando necessário;

7.29. O motorista deverá cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço e conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros, de forma eventual, com fornecimento de veículos com motorista, que circularão em trajetos no Estado de São Paulo, **predominantemente**, entre o município de São Paulo, Grande São Paulo, e Iperó (Centro Industrial Nuclear de Aramar/CINA).

8.1.1. As viagens poderão ter pontos de partidas em qualquer localidade, mas **predominantemente**, serão nos municípios de SÃO PAULO (Sede - Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP: 05581-001 - e DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA - DGDNTM - Av. Professor Lineu Prestes, 2468, Vila Universitária, São Paulo, CEP: 05508-000) e de IPERÓ (CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR/CINA - Estr. Vicinal Sorocaba-Iperó, Km 12,5 - Bacacetava, Iperó - SP, 18560-000).

8.1.2. Os serviços de transportes serão prestados com veículos da categoria M2 (tipo "VAN") com motorista habilitado, para conduzir empregados da Amazul.

8.1.3. As viagens deverão se limitar a um raio de 170km, a partir da AMAZUL Sede.

8.2. Os veículos deverão possuir as seguintes especificações:

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

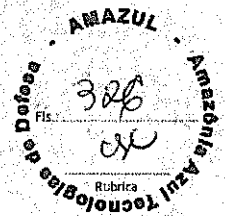
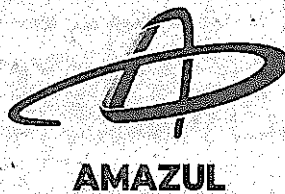
Elaborador	Requisitante



- 8.2.1. serviço de transporte administrativo;
- 8.2.2. modelo Van, categoria tipo executiva;
- 8.2.3. motor de 2.300 (dois mil e trezentos) cc ou superior;
- 8.2.4. capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros;
- 8.2.5. ar-condicionado;
- 8.2.6. poltrona reclinável;
- 8.2.7. veículo com até 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, técnicas, legais e limpeza;
- 8.2.8. com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 8.3. A contratada deverá disponibilizar motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), habilitado na categoria "D" ou "E" do condutor do veículo e especificando no campo observação: "Exerce atividade remunerada" e "Transporte coletivo de passageiros".
- 8.4. Todas as despesas de operação, como manutenção do veículo, estacionamento, pedágio, combustível e alimentação do motorista será por conta da Contratada;
- 8.5. A contratação utilizará os serviços pelo período de, no máximo, 12 (doze) horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, conforme demanda apresentada pela AMAZUL. Por esse período será denominado de "CHAMADA".
- 8.6. A remuneração do serviço será mensurada por quilômetros rodados dentro deste período e poderá ocorrer diversos trajetos dentro deste período.
- 8.7. Não haverá chamada, com trajetos que, somados, sejam inferiores a 50 (cinquenta) quilômetros.
- 8.7.1. Será considerada para cálculo do pagamento referente à quilometragem rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem (embarque dos passageiros) e o destino (desembarque dos passageiros), estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



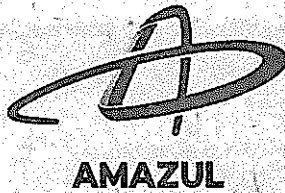
ida quanto de regresso.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

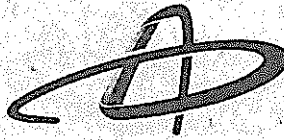
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Designar, oficialmente, preposto, para representá-la na execução do contrato.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

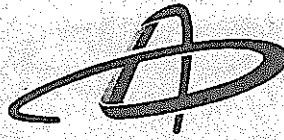
10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso IX, artigo 69 da Lei das Estatais.

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Disponibilizar veículos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, tendo em vista as disposições do Termo de Referência;

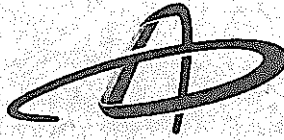
10.20. Realizar vistorias periódicas em cada veículo e verificar inclusive a regularidade da documentação dos veículos.

10.21. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

10.22. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pelo fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, incluindo serviços de funilaria.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



pintura, troca de pneus, lubrificação e substituição de peças desgastadas ou em falta.

10.23. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

10.24. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

10.25. Apresentar os veículos para a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de limpeza, manutenção e boas condições gerais.

10.25.1. Substituir no prazo de 2 (duas) horas, os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicações de sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

10.26. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, falta de condições de segurança, observando o prazo máximo de 3 (três) horas.

10.27. Proceder à substituição dos veículos que alcançarem as idades máximas previstas no instrumento convocatório, contadas a partir da data do primeiro licenciamento, sem prejuízo de outras disposições aplicáveis.

10.28. Disponibilizar os veículos nos horários indicados na solicitação, e nos locais fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de prestar o serviço conforme estabelecido.

10.29. Disponibilizar veículos em dias de rodízio no município de São Paulo visando garantir a prestação dos serviços no período contratado, a saber, sem interrupções e sem restrições de horários para uso dos veículos.

10.30. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

prestação dos serviços.

10.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos dos veículos e outras decorrentes de sua execução.

10.32. Verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.

## **11. SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. Os veículos deverão ser totalmente segurados, inclusive a cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

11.2. Caso a cobertura do seguro não abranja danos/avarias a vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo, a manutenção e reposição ficará por conta da CONTRATADA.

11.3. Qualquer incidente que não esteja coberto pela apólice de seguros, ou cujo valor da avaria não compense o acionamento da seguradora, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

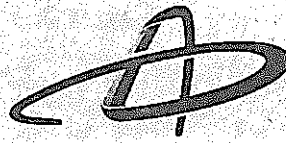
## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

PI-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

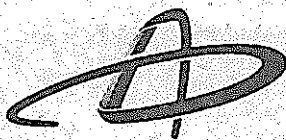
14.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

- 14.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

### **15.3. Recebimento Provisório**

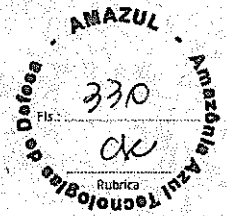
15.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.2. a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados,

15.3.3. para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

15.3.4. no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.3.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.3.4.2. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.3.4.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

#### 15.4. Recebimento Definitivo

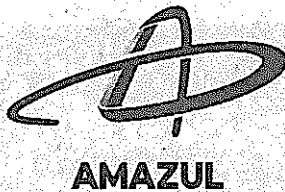
15.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.3. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



15.4.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando houver cadastro, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, constatar-se-á mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação direta das certidões válidas.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

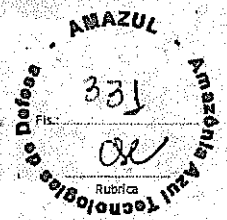
16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou mediante consulta ao SICAF, quando houver cadastro, para verificar das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

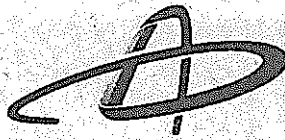
16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

16.11.1. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que se encontre inadimplente. A rescisão poderá ser afastada por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

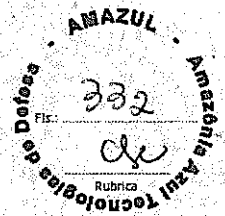
$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



AMAZUL



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

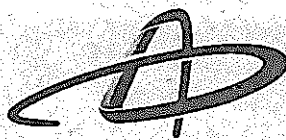
17.3. Caso a Ata de Registro de Preços sofra prorrogação de sua vigência, será permitido o reajuste nos valores registrados, sempre obedecendo o interregno mínimo de um ano a partir da data da proposta.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**



18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;

18.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

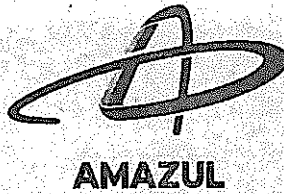
18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

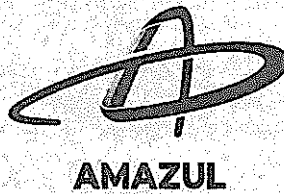
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.1.9. deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

19.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a AMAZUL, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "19.1.2" a "19.1.8." do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3. Multa:

19.2.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

19.2.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.2.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "19.1.5." a "19.1.8." do item 19.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

19.2.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "19.1.3." do item 19.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

19.2.3.5. Para infração descrita na alínea "19.1.2." do item 19.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

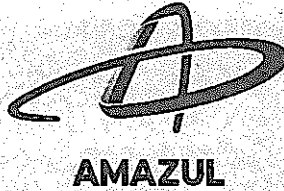
19.2.3.6. Para infrações descritas na alínea "19.1.4." do item 19.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

19.2.3.7. Para a infração descrita na alínea "19.1.1." do item 19.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

19.2.3.8. Para a infração descrita na alínea "19.1.9." do item 19.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



19.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

19.2.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

19.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

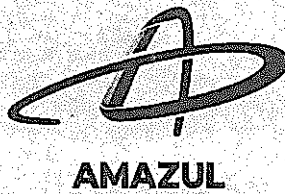
19.2.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

19.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos,

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.

19.2.10.1. As penalidades poderão ser registradas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Termo de Autorização (TA) ou Termo de Autorização Simplificado (TAS) de acordo com disposto na legislação municipal da cidade de São Paulo (Lei nº 16.311/2015 e Portaria SMT nº 73/2016);

20.3.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS), em conformidade com o art. 2º da Portaria SMT nº 73/2016.

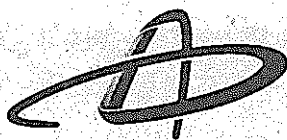
20.3.3. Registro vigente junto à Agência de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, emitido obrigatoriamente em nome da licitante (CNPJ);

20.3.4. Registro vigente junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, emitido obrigatoriamente em nome da licitante (CNPJ); e

20.3.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL/ TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



**AMAZUL**

20.3.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.3.7.1. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

20.3.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.3.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.4. As condições de disponibilizar os veículos e cumprir prazos, visando à perfeita execução das obrigações contratuais assumidas, são as que constam neste Termo de Referência.

20.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão **o menor valor total item**.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o **menor valor total item**.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo total estimado para 12 (doze) meses da contratação é de R\$ 139.014,72 (cento e trinta e nove mil, quatorze reais e setenta e dois centavos).

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



AMAZUL



## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52233/710300 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA;

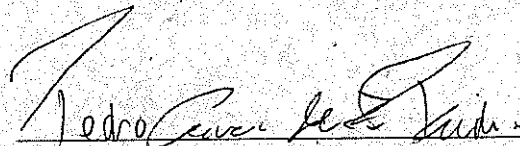
Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários;

Programa de Trabalho: 6012 - Defesa Nacional;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

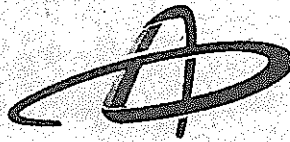
Plano Interno: V.4A0.TL.0.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

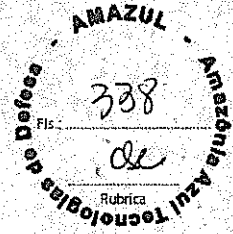
  
PEDRO GARCIA DE FREITAS PACHECO  
Supervisor de Patrimônio e Segurança  
Elaborador / Requisitante

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



**AMAZUL**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – SRP - nº 04/2026**

**Ata nº XX/2025**

**NUP 61985.001341/2024-36**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, CEP nº 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada AMAZUL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, doravante denominada LICITANTE VENCEDORA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.001341/2025-36 e atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303 de 2016 alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Registro para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, independentemente de transcrição.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Mínima ANUAL (km)	Quantidade Máxima ANUAL (km)	Valor Unitário do quilômetro rodado R\$	Valor total para o período de 12 (doze) meses R\$
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em virtude da ausência de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como das especificidades geográficas e operacionais relacionadas ao objeto contratado, não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes neste procedimento licitatório.

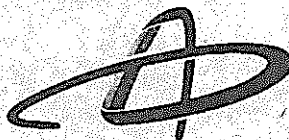
## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

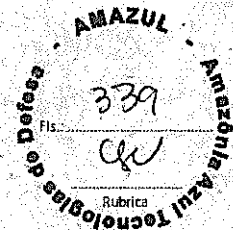
4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil:

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

**4.3.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

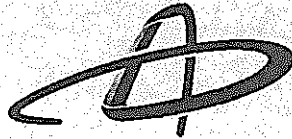
**4.3.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.4.** O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



## AMAZUL

**4.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

**4.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

**4.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.8.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**4.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

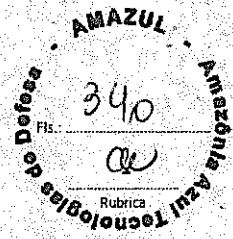
**4.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**AMAZUL**



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.3.1.1.** O fornecedor deverá apresentar documentação idônea que comprove o fato superveniente. A ausência de comprovação implicará indeferimento do pedido e manutenção da obrigação de cumprir a ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis; e

**5.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



## AMAZUL

**5.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, inclusive nos casos de atraso injustificado no fornecimento, paralização sem justa causa ou cumprimento irregular/lentidão que inviabilize a execução das obrigações assumidas;

**5.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

**5.5.3.** Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016

**5.6.** Na hipótese prevista no item 5.5.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.7.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item 5.5, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

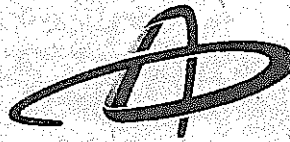
**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor;

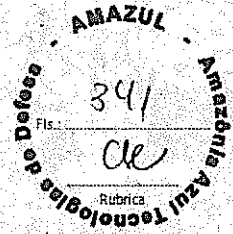
**5.9.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecapituláveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**AMAZUL**



**6.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**6.3.** Caso a Ata de Registro de Preços sofra prorrogação de sua vigência, será permitido o reajuste nos valores registrados, sempre obedecendo o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir da data da proposta.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** As sanções se aplicam também aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

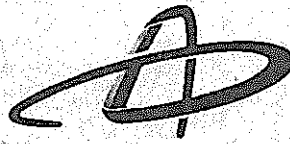
## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** As partes declaram que, a todo momento, cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

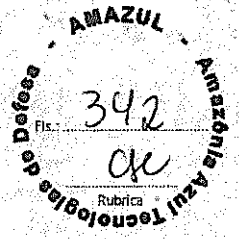
**8.2.** As partes somente poderão tratar Dados Pessoais conforme as instruções fornecidas previamente pela outra parte, a fim de cumprir todas as obrigações com base no presente Termo, jamais desvirtuando do propósito previamente estabelecido.

**8.3.** A AMAZUL tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas previamente. Caso uma das partes considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, prontamente notificará a outra parte e aguardará novas instruções.

**8.4.** As partes se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas entre si. As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



**AMAZUL**



## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos.

**9.2.** O fornecedor, ao aderir à presente Ata de Registro de Preços e celebrar contratos dela decorrentes, deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo as normas sobre conflito de interesses (Lei nº 12.813/2013), antinepotismo (Decreto nº 7.203/2010) e anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), comprometendo-se a abster-se de qualquer prática que configure violação às disposições legais mencionadas.

**9.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**9.4.** A ata de realização da sessão pública do procedimento licitatório, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 20, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**



**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Procedimento Licitatório nº 04/2026**

**NUP: 61985.001341/2024-36**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL  
TECNOLOGIA DE DEFESA S.A – AMAZUL, E A EMPRESA**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.001341/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Procedimento Licitatório nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Procedimento Licitatório nº 04/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e todos os anexos e à proposta vencedora nº \_\_\_\_ ou s/n de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor Unitário do quilômetro rodado R\$	Valor total anual R\$
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, de forma eventual, incluindo veículo tipo Van com, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, e motorista habilitado.	km			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., sendo vedada a prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor da contratação é de R\$ (            ).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

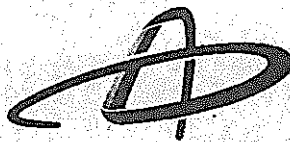
### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

Referência anexo ao Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses abaixo:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto.: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**



**11.1.5.** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**11.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**11.1.7.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

**11.1.9.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**11.1.10.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**11.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**11.1.12.** supressão por parte da Administração de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º da Lei 13.303 de 2016.

**11.2.** Os casos de resolução por inexecução voluntária serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dispensada a necessidade de interpeleção judicial.

**11.3.** O termo de rescisão, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.3.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** indenizações e multas.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

**11.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES**

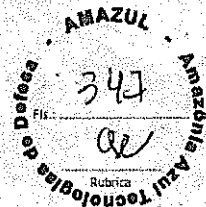
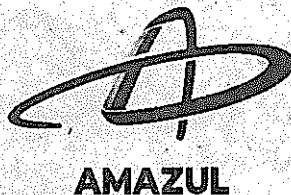
**13.1.** A CONTRATADA, obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

**13.2.** O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**AMAZUL**

**14.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

**16.1.** A CONTRATADA não deve utilizar na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

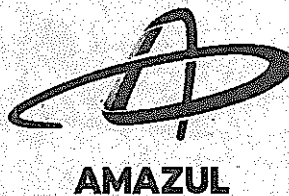
## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 e 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

**17.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

---

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 - Objeto: : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**17.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANEXOS**

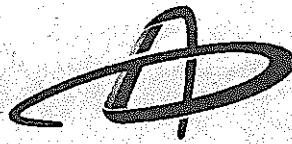
**20.1.** Anexo 1 do Contrato - Declaração de Designação de Preposto.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

PL-SRP nº 04/2026 - NUP: 61985.001341/2024-36 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**AMAZUL**

contraentes e por duas testemunhas.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

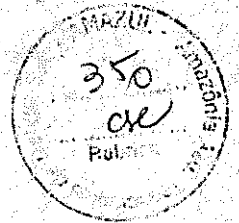
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MANUUTA

**NOME LOGOTIPO CNPJ ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA**



**ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO**

**DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO OU REPRESENTANTE DO CONTRATO**

**Procedimento Licitatório Nº 04/2026 – NUP 61985.001341/2024-36**

Ref: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Local onde está situada a empresa, XX de XXXX de 202X.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, designa como seu preposto/representante o Senhor/Senhora \_\_\_\_\_, portador da matrícula de nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, para representá-la e realizar todos os atos necessários visando o fiel cumprimento do contrato nº \_\_\_\_\_ junto à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, durante sua vigência.

Para entrar em contato com este preposto/representante designado, utilizar o e-mail \_\_\_\_\_ ou o telefone \_\_\_\_\_.

Carimbo com CNPJ,

nome da empresa, endereço e CEP

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor/Procurador

Diretor/Procurador

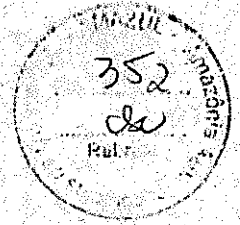
Matrícula funcional:

CARGO:



**AMAZUL**

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO ESTIMADO

• Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade Mínima ANUAL (km)	Quantidade Máxima ANUAL (km)	Valor Unitário do quilômetro rodado R\$	Valor total para o período de 12 (doze) meses R\$
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens municipais e intermunicipais de forma eventual, incluindo veículo tipo Van com, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, e motorista habilitado.	Km	5000	22752	5,66	128.776,32

Data: 14/04/2026

*Pedro Garcia de J. Pacheco*

PEDRO GARCIA DE FREITAS PACHECO  
Supervisor de Patrimônio e Segurança  
Elaborador / Requiritante

NOME DA EMPRESA - CNPJ-LOGOTIPO

Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS - EM BRANCO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL (A)	Valor unitário do quilômetro rodado R\$ (B)	Valor total para o período de 12 (doze) meses R\$ (C) = (A) X (B)
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, de forma eventual, incluindo veículo tipo Van com, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, e motorista habilitado.	5000	22.752		

**Informações da Licitante**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

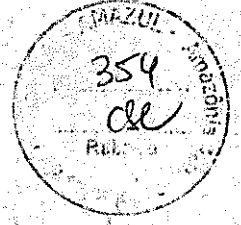
Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# LOGOTIPO, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA



## ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ref:** Procedimento Licitatório nº 04/2026 - NUP 61985.001341/2024-36. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros com fornecimento de veículos tipo VAN com capacidade para o transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, remunerados por quilômetros rodados, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Licitante declara ter ciência e aceitar as condições contidas no Edital e seus anexos do Procedimento Licitatório em referência, bem como todas as condições de execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, Seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital, e que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declara que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## LOGOTIPO, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

Declara que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela (Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 2016.

Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT números 29 e 105 e nos termos da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

Declara que cumpre ( ) não cumpre ( ) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, o Licitante \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao certame em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da Empresa  
CNPJ

XX  
REPRESENTANTE DA EMPRESA